



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GETÚLIO FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO C ARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	4
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	5
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....	6
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	6
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	7
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3220, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender insuficiência dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Urbanismo, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824, de 03 de dezembro de 2024 e processo administrativo nº. 3830/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	ANULA	SUPLEMENTA
4185	20101.04.122.0001.2.000	33.90.14.01	500	30.000,00	
4180	20101.04.122.0001.2.000	33.90.33.02	500	40.000,00	
4183	20101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		30.000,00
4184	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39.94	500		30.000,00
4290	31101.15.122.0001.2.000	33.90.39.94	550		10.000,00
TOTAL				70.000,00	70.000,00

Fonte: 500 – Recursos de Imp. e de Transf. de Impostos de livre aplicação

PORTARIA Nº 1978/GAP/25.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 9.503/1997;
Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº. 357/2010, em especial o item 6.2 de seu Anexo;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 400/1999;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 186/1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1788/2024, que altera a Lei nº 400/1999;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUBSTITUIR** composição dos seguintes membros titulares e suplentes para designação de nova constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

- I – LIVIA DE OLIVEIRA SILVA – ID: 12952962-4 (presidente)
NATALIA CALAIS GONÇALVES DE ANDRADE – ID: 12993605-0 - suplente
II – ISAQUE LEANDRO RIBEIRO MAUGE BARBOZA – ID: 20609188-6 - Titular (membro)
DJALMA DOS SANTOS JUNIOR – ID: 20269989-8 - Suplente
III – ARIANA MARTINS DE ALMEIDA DAMAS – ID 215811775-0 - Titular (membro)
ISMAEL SILVA DA COSTA – ID: 021.301.029-1 - Suplente
IV – ANDRÉ SANTOS TEPPERINO – ID: 126.867 OAB/RJ - Titular (membro)
MARCELO DA SILVA FERNANDES – ID: 87889 OAB/RJ – Suplente
V – LUCIANA ALVES FIGUEIREDO DA SILVA – ID: 12527633-7 - Titular (membro)
BRUNO RENATO LIMA RIBEIRO – Suplente
VI – ANA PAULA SANTOS SILVA – ID: 26857566-9 – Titular (membro)
FRANCISCO CONCEIÇÃO PEREIRA – ID: 21614814-8 – suplente
VII – RAPHAEL COSME DA SILVEIRA – ID: 012708003-4 – Titular (membro)
LETICIA MENEZES – ID: 16052-02 - Suplente

Art. 2º. Ratifica todos os demais atos anteriormente praticados, bem como, portarias anteriores à exceção da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor à contar de 01 de abril de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1979/GAP/25. TORNAR SEM EFEITO a publicação do processo **PMQ/PROCESSO/3243/2025-E**, ocorrida no DOQ nº 102/25, página 17, de quarta-feira, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 1980/GAP/25. EXONERAR o servidor **JORGE EDISON DOS SANTOS**, matrícula nº 12542/04, do cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 05/06/2025.

PORTARIA Nº 1981/GAP/25. NOMEAR JORGE EDISON DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 06/06/2025.

PORTARIA Nº 1982/GAP/25. NOMEAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 06/06/2025.

PORTARIA Nº 1983/GAP/25. NOMEAR RAFAEL BENEDITO GOMES, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC**, a contar de 06/06/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 660/SEMAD/2025. DESIGNAR os servidores **CYNTHIA TITONEL BASTOS**, matrícula n.º 6683/41, Agente Administrativo – SEMAD, **JANETE DA MATA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula n.º 4399/01, Agente de Defesa Civil – SEMAD e **ÉRICA GOMES NEVES MARTINS**, matrícula n.º 12169/01, Agente Administrativo – SEMADA, para **atuar junto à Comissão de Sindicância**, nos processos administrativos de n.º 9973/2016-06, n.º 1914/2020-03, n.º 1925/2020-03, n.º 2068/2020-03, n.º 0031/2024-E, n.º 4670/2024-E, n.º 4969/2024-E, n.º 7747/2024-E, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 04/06/2025.

PORTARIA Nº 661/SEMAD/2025. Para fins de regularização conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ALINE DAVID BOMFIM NETO, ASG, SEMED**, matrícula 3383/91, 03 (três) mês^(s) a contar de 01/06/2025 à 31/08/2025, referente ao período aquisitivo de 28/04/2007 à 27/04/2012 de acordo com o processo nº 5691/2019/05.

PORTARIA Nº 662/SEMAD/2025. Para fins de regularização conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ALEXANDRE DIMAS HENRIQUE, VIGIA, SEMED**, matrícula 3348/01, 1.º (primeiro) mês^(s) a contar de 01/06/2025 à 30/06/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2012 à 09/02/2017 de acordo com o processo nº 3642/2023/11.

PORTARIA Nº 663/SEMAD/2025. Para fins de regularização conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARCIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, SEMED**, matrícula 4560/81, 03 (três) mês^(s) a contar de 01/06/2025 à 31/08/2025, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 08/02/2025 de acordo com o processo nº 0911/2022/05.

PORTARIA Nº 664/SEMAD/2025. Para fins de regularização conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARIA DA PENHA VIANA, PII, SEMED**, matrícula 4795/3 03 (três) mês^(s) a contar de 01/06/2025 à 31/08/2025, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 08/02/2025 de acordo com o processo nº 0911/2022/05.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 14193/02

PMQ/PROCESSO/3250/2025-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos - SEMAC, em NC 0216251, **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 14133/2021 e do Decreto Municipal 2.896/23, o procedimento referente a 1ª (primeira) Utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, visando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários, no modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente sem papel e **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.978.612/0001-87, no valor **R\$ 1.018.986,60** (um milhão dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 14193/02

Publicado no DOQ Nº 99/25, do dia 30/05/2025, e republicado por erro material.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020/SEMED/2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), abaixo relacionados, que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução do Contrato Celebrado com o SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS – SNEL, no Processo nº2453/2025-E, com vistas a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vistas ao cumprimento do artigo 117 da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64:

Rosemar Carvalho Seixas Lima – Coordenador de atividades administrativas do Gabinete do Secretário - Matrícula: 5563/81

Marcos Silva dos Santos – Subsecretário Adjunto Financeiro- Matrícula: 14326/01

Leonardo da Silva Pereira - Subsecretário Adjunto de Assuntos Educacionais - Matrícula: 11669/01

Naíza de Azevedo Costa – Diretora do Departamento Pedagógico- Matrícula 12376/01

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

Publicado no DOQ 101, de 03/06/2025 e republicado por erro material.

PMQ/PROCESSO/2673/2025-E. Com base no parecer da Assessoria Técnica de Controle Interno da Educação - SEMED **número de controle 0220093** e parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, **número de controle 0221404**, na forma do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Queimados- SEMED. **HOMOLOGO** o valor total de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais), em consonância com mapa de adjudicação de despesas, apresentada pela Coordenação de Planejamento de Compras, em número de controle 0219556 e ADJUDICO em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 001/2025 SEMCONSESP, 3º Termo Aditivo, celebrado em 19/03/2025. Arquivado às fls. 01 a 05. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **MEDS 20 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.** Objeto: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato firmado entre o Município e a empresa Meds 20 comércio de materiais Ltda., que tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviço de usinagem, preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ; emulsão asfáltica catiônica RR1-C; transporte e carga e descarga, exclusiva aplicação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP com pavimentação posterior a pequenos e médios reparos, provenientes de manutenções corretivas e/ou preventivas, nos logradouros públicos já asfaltados, do Município de Queimados, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 01/2023. **Valor:** R\$ 3.078.593,38. **Dotação orçamentária:** 35101.15.452.0022.2083. **Fonte:** 704 – Recursos transferidos pela União - Royalties. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00. **Empenho nº** 237/2025, no valor de R\$ 1.855.650,80. **Período do Contrato:** A contar de 27 de março de 2025 e término em 26 de março de 2026. **Processo administrativo nº** 100.2025.22-E.

Instrumento nº: 002/2025 SEMCONSESP, CONTRATO DE RATEIO 2025, celebrado em 30/04/2025. Arquivado às fls. 06 a 13. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **CONSÓRCIO CENTRO SUL I.** Objeto: **CONTRATO DE RATEIO 2025** ao contrato firmado entre o Município e a empresa Consórcio Centro I., que tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de recursos financeiros, de modo a assegurar a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, para fazer frente às despesas de custeio decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, relacionadas em anexo único.. **Valor:** R\$ 4.346.239,52. **Programa de trabalho:** 35101.15.452.0022.2.563. **Fonte:** 7.04.0. **Elemento de despesa:** 33.71.70.00. **Empenho:** nº 371/2025, no valor de 897.584,28 reais. **Processo administrativo nº** 40.2025.22-E.

Instrumento nº: 003/2025 SEMCONSESP, 3º Termo Aditivo, celebrado em 16/05/2025. Arquivado às fls. 14 a 17. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **ENCORPE CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato firmado entre o Município e a empresa Encorpe Construções LTDA., que tem por o objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de prestação de serviço de locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços públicos essenciais do Município de Queimados, referente aos itens: 01, 03, 07, 08, 10 e 11 - Rolo Compactador Tandem, Motoniveladora com Peso Operacional, Carreta para Transporte Pesado, Caminhão Basculante no Toco, Caminhão Basculante no Toco SEWERJET, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

ao edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 e seus anexos, que passa a ser documento integrante deste terceiro termo aditivo. **Valor:** R\$ 2.416.750,56. **Dotação orçamentária:** 35101.04.452.0004.1247. **Fonte:** 704 – Recursos transferidos pela União - Royalties. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00. **Empenho nº** 412/2025, no valor de R\$ 500.000,00. **Período do contrato:** A contar de 19 de maio de 2025 e término 18 de maio de 2026. **Processo administrativo nº** 7499.2024.22-E.

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 14419/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº 039/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora **Heloisa Helena Teixeira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 168/2024-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 3488/61, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, APO 2, nível O, lotada na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, APO-2, nível O, artigo 7º, §3º da Lei 299/98.....R\$ 1.764,33
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 793,95

Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.558,28

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS
Matrícula: 4223/41

Publicada no DOQ 102/25, de 04/06/2025, e republicada em razão de erro material.

PORTARIA Nº 040/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no **art. 40, §7º, II da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019)**, benefício de pensão temporária por morte do ex-servidor **Leandro Carvalho da Motta**, matrícula nº. 12390/01, no cargo de Professor I, falecido em 28/01/2025, a sua Filha **Dora Alice Maciel Carvalho da Motta**, tendo em vista o que consta no processo nº. 52/2025-E, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor, de acordo com o inciso I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 5.343,67

Valor da Pensão.....R\$ 5.343,67

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS
Matrícula: 4223/41

PORTARIA Nº 041/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **Wanda Brum Fernandes**, tendo em vista o que consta no processo nº. 172/2024-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 3485/11, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, APO-2, nível O, lotada na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, APO-2, nível O, artigo 7º, §3º da Lei 299/98.....R\$ 1.764,33
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 793,95

Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.558,28

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS
Matrícula: 4223/41

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

PMQ/PROCESSO/889/2025-E. De acordo com o parecer de Mérito da Assessoria Jurídica - SEMAC, nc. 0221634 e 0221636. HOMOLOGO na forma da Lei, o procedimento de Dispensa de Licitação - Eletrônica, de acordo com o artigo 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021, para Aquisição de exemplares físicos de livros sobre as matérias que envolvem licitações e contratos, em favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ no 11.311.279/0001-40, no valor total de R\$ 7.139,400 (Sete mil, cento e trinta e nove reais, e quarenta centavos), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos.

THIAGO RORIS DE MATOS
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula: 14718/03

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma online no dia **09 de Junho de 2025**, das 15:00 às 15:45h, através do Meet Link Reunião 26/05/2025
Segunda-feira, 26 de Maio · 3:00 – 4:00pm
Fuso horário: America/Sao_Paulo
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/huv-avmg-pxy> da video chamada do Google Meet: com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Visita para Certificação de ILPI;
- Montagem das Comissões
- Atualizações Projeto Parceiro do Idoso – Santander;
- Conferência Municipal
- Informes

EDNILTON DA SILVA BARROS
Presidente do COMDEPI

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais conforme a Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL para a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS A SER REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, Sexta-feira às 10:00, na sede dos conselhos: Rua Otilia,1496 – Sala 101 – Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/ecs-mhpn-rdm>.

Pauta da Reunião:

1. Verificação de Quórum;
2. Cofinanciamento - Governo do Estado 2023
3. Prestação de Contas – Restaurante do Povo
4. Informes e Assuntos gerais.

GISELMA DE SOUZA ALMEIDA MATOS
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Atos do Poder Legislativo

ATO nº047/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025**:

PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a regulamentação da instalação, operação e tratamento de imagens, dados e informações produzidas a partir centro integrado de segurança de Queimados –CISQ, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública- SEMUSOP, o Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por profissionais devidamente capacitados, destinado a promoção da vigilância permanente dos espaços públicos por câmeras de videomonitoramento e operação do sistema de alarmes em prédios públicos municipais, com os seguintes objetivos:

- I - prevenir crimes e contravenções penais;
- II - aperfeiçoar o controle do tráfego urbano;
- III - oportunizar o zelo urbanístico do patrimônio público;
- IV - ampliar a vigilância ambiental;
- V - aperfeiçoar a fiscalização e implantação de projetos e programas;
- VI - apoiar as ações da defesa civil.

Art. 2º - O Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ é o local de recepção das imagens e dados do sistema de videomonitoramento e alarmes, onde serão exibidas e registradas as imagens de vídeo captadas em logradouros públicos.

Parágrafo único - A visualização de imagens em tempo real poderá ser disponibilizada às unidades móveis, Forças de Segurança Pública e Secretarias Municipais de Queimados, mediante requerimento e autorização do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública de Queimados.

Art. 3º - O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, deverão ser processados no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, garantidas pelo art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º - É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens, atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 5º - Os servidores e agentes públicos que exercerem suas atividades no Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, além de ter idoneidade moral comprovada, não poderão possuir antecedentes criminais, não poderão estar respondendo a processo criminal e deverão assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se, entre outros, a:

- I - não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de outrem, presente ou futuro;
- II - não efetuar em qualquer hipótese a gravação ou cópia de documentação confidencial a que tiver acesso;
- III - não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso de tecnologia que venha a estar disponível;
- IV - não repassar o conhecimento de informações confidenciais que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que por seu intermédio tomarem conhecimento de informações;
- V - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;
- VI - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;
- VII - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta lei.

§1º - Para efeitos deste artigo, entender-se-á por informações confidenciais ou sigilosas, as informações relativas às imagens, operações, processos, planos ou intenções, sobre produção, instalações, equipamentos, informações de fabricantes, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e amostras, diagramas, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados mediante a operação de tecnologia empregada no Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ.

§2º - Os operadores ou agentes que derem causa à quebra de sigilo das informações confidenciais ou sigilosas são responsáveis pelo ressarcimento dos danos dela decorrentes, além de estarem sujeitos a sanções administrativas e criminais.

Art. 6º - O acesso às imagens de vídeo, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidas, registradas e armazenadas, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deverá registrar e gravar o acesso dos operadores ou agentes públicos ao sistema com senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica e o horário de ingresso e saída dos operadores ou agentes públicos e visitante do Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ.

Art. 7º - Todos os operadores ou agentes públicos que tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, em razão das suas funções, deverão, sobre as imagens e informações, guardar sigilo, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 8º - Os operadores do Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ estão obrigados a comunicar imediatamente e em tempo real a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, as Instituições de Segurança Municipais e Conveniadas, atitudes suspeitas, ocorrência de práticas criminosas, de contravenções penais, ou sua iminência, objetivando a prevenção e repressão das infrações em andamento ou recentemente consumadas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

Art. 9º - As imagens rotineiras obtidas de acordo com a presente Lei serão armazenadas pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua captação.

Art. 10 - As imagens de eventos e ocorrências registradas e diagnosticadas pelos operadores de Videomonitoramento serão catalogadas e armazenadas pelo período de 01 (um) ano contados a partir de sua captação.

Art. 11- Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de vídeo monitoramento salvo aos Órgãos Oficiais Competentes.

Art. 12 - Os Órgãos Oficiais como a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário deverão requerer as imagens ao Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ, justificadamente, mostrando a relevância das imagens para a investigação ou processo em curso, por meio de canal eletrônico oficial ou documento físico, indicando o local, dia, horário do evento e motivação da solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

§1º - O Centro Integrado de Segurança de Queimados - CISQ disponibilizará as imagens aos Órgãos Oficiais no prazo máximo de 03 (dias) úteis após o recebimento da solicitação.

§2º - As imagens serão gravadas e fornecidas em mídia física (PenDrive, HD, SSD ou equivalente) novos e lacrados, sendo vedada a disponibilização por meio de canal eletrônico.

Art. 13 - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis residenciais e comerciais que possuam câmeras de videomonitoramento voltadas para logradouros públicos, poderão realizar junto ao Município de Queimados, o cadastramento das câmeras de videomonitoramento.

Parágrafo único - O cadastramento das câmeras de videomonitoramento que trata o caput deste artigo se destinará única e exclusivamente à preservação da segurança, à prevenção de furtos e roubos, atos de vandalismo, violência e outros que ponham em risco a segurança da população, podendo, as imagens, ser solicitadas pelos Órgãos Oficiais previsto no do Art. 12 da presente Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº429/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: Dispõe sobre o incentivo e o reconhecimento do esporte de várzea no Município de Queimados e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Queimados, a Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Várzea, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fomentar a prática do futebol amador e outras modalidades esportivas comunitárias.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Várzea:

- I – Valorizar o esporte como instrumento de inclusão social e fortalecimento comunitário;
- II – Estimular a organização de campeonatos e torneios de base e amadores;
- III – Incentivar a atuação das ligas, associações esportivas e clubes de bairro;
- IV – Promover a integração entre o poder público e as entidades esportivas locais.

Art. 3º Fica instituído o Calendário Oficial do Esporte de Várzea no município de Queimados, com inclusão de eventos esportivos comunitários promovidos por entidades regularmente constituídas.

Parágrafo único. A inclusão dos eventos no Calendário Oficial será feita mediante solicitação formal ao Órgão Competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério e dentro da disponibilidade orçamentária, prestar apoio institucional às ações previstas nesta lei, por meio de:

- I – Doação de materiais esportivos (bolas, redes, coletes, entre outros);
- II – Apoio logístico na realização de campeonatos;
- III – Apoio com custos de arbitragem, quando solicitado por entidades organizadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº432/2025

Autor: Ver. Paulinho Bemardo

Assunto: Institui a campanha Municipal de conscientização sobre a depressão da pessoa idosa do Município de Queimados.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações e educativas e informativas acerca da depressão entre os idosos no âmbito do Município de Queimados.

Parágrafo único – A campanha de que trata o caput terá como finalidade:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

- I – Sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;
- II – Promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão na terceira idade;
- III – estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para os idosos que sofrem com a depressão;
- IV – Combater o estigma e preconceito associados à depressão entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio social;
- V – Estimular a criação de políticas públicas voltadas para a saúde mental da pessoa idosa.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa será coordenada por órgão competente da Secretaria Municipal Saúde e poderá contar com a parceria de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, profissionais de saúde e outros setores pertinentes.

Art. 3º São ações da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa:

- I – Realização de palestras, seminários e workshops sobre depressão na terceira idade, destinados à população idosa, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde;
- II – Distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e vídeos informativos, em locais como postos de saúde, centros de convivência e instituições de longa permanência;
- III – campanhas de mídia, utilizando redes sociais e outros canais, para ampla divulgação das informações relacionadas à depressão na terceira idade;
- IV – Capacitação de profissionais de saúde para identificação, diagnóstico e tratamento adequado da depressão em idosos, visando aprimorar a atenção e o cuidado oferecidos por esses serviços.

Art. 4º Para cumprir os objetivos da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, poderão ser celebrados convênios ou parcerias entre o poder público municipal e entidades da sociedade civil organizada, visando à efetividade das ações propostas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº439/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: Institui a política Municipal de atenção integral às mulheres com síndrome de Turner no Município de Queimados e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Queimados, a Política Municipal de Atenção Integral às Mulheres com Síndrome de Turner, com o objetivo de assegurar o diagnóstico precoce, o atendimento integral, o acompanhamento contínuo e a inclusão social e educacional.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – garantir o atendimento médico especializado e o acesso a tratamentos hormonais, quando indicados;
- II – assegurar o diagnóstico precoce da síndrome por meio de triagens e exames genéticos;
- III – promover o acompanhamento multidisciplinar com profissionais da saúde e da educação;
- IV – oferecer apoio educacional personalizado para estimular o desenvolvimento cognitivo e emocional;
- V – realizar campanhas de conscientização sobre a Síndrome de Turner nas escolas, unidades de saúde e meios de comunicação social;
- VI – criar e manter um cadastro municipal de pessoas com Síndrome de Turner para o direcionamento de políticas públicas.

Art. 3º A Política instituída por esta Lei será executada pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente e respeitada a organização administrativa interna.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos ou parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento e a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº440/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal “Sala da Mulher Empreendedora”, no âmbito do Município de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Queimados, o Programa Municipal “Sala da Mulher Empreendedora”, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, o desenvolvimento de novos negócios e a autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O Programa destina-se prioritariamente às mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – Incentivar o empreendedorismo feminino e a geração de renda;
- II – Estimular a formalização de novos negócios;
- III – Reduzir a pobreza e a exclusão econômica;
- IV – Apoiar mães solteiras e mulheres em situação de risco social;
- V – Desenvolver ações de qualificação e capacitação voltadas ao empreendedorismo;
- VI – Promover a reinserção social e econômica de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3º O Programa poderá oferecer, de acordo com a disponibilidade do Executivo:

- I – Recepção e consultoria básica para a ideia de negócio apresentada;
- II – Suporte na criação de logomarca, nome empresarial e página comercial em redes sociais;
- III – Orientação para formalização como Microempreendedora Individual (MEI);
- IV – Disponibilização de espaço com recursos tecnológicos para desenvolvimento das atividades;
- V – Realização de cursos de capacitação em gestão, marketing e educação financeira.

Art. 4º A execução do Programa poderá contar com parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, e poderá prever a concessão de incentivos fiscais nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios e parcerias, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº442/2025

Autor: Ver. Paulinho Bernardo

Assunto: Dispõe sobre Programa Municipal de conscientização, Prevenção e cuidados sobre herpes zoster e dá outras providências.

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Queimados, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados sobre a Herpes Zóster, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença, prevenir sua disseminação e proporcionar cuidados adequados aos indivíduos afetados.

Art. 2º. O Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster priorizará as seguintes ações:

- I. Discricionariedade de campanhas educativas de conscientização sobre o herpes Zóster, seus sintomas, causas, métodos de prevenção e tratamentos disponíveis;
- II. Liberalidade na distribuição de materiais informativos, como panfletos e cartilhas, nas unidades de saúde, escolas e locais de grande circulação de pessoas;
- III. Realização de palestras e workshops em instituições de ensino, centros comunitários e outros espaços públicos, visando a disseminação de conhecimento sobre o herpes Zóster e sua prevenção;
- IV. Estímulo à formação de grupos de apoio para os indivíduos afetados pelo herpes Zóster, oferecendo suporte emocional e informações adicionais sobre a doença;
- V. Possibilitar a capacitação dos profissionais de saúde do município, por meio de cursos e treinamentos, para identificação precoce, diagnóstico correto e tratamento adequado do herpes Zóster;
- VI. Viabilizar a criação de um canal de comunicação, como um número de telefone ou um endereço de e-mail, para esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas ao herpes zóster;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

VII. Parcerias com entidades médicas, universidades e demais instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o herpes zóster, visando aprimorar as estratégias de prevenção e tratamento da doença;

VIII. Promoção de conscientização sobre a vacinação contra o herpes zóster, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica a Secretaria da Saúde do Município responsável pela coordenação, bem como, pelos encaminhamentos para a viabilização da presente Lei.

Art. 4º. A presente lei, não autoriza, anui, concede ou obriga o poder Executivo a criação ou transformação de cargos, funções ou modifica as atribuições e estruturação das secretarias ou departamentos e órgãos da Administração Pública.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os prazos e as demais normas necessárias para a efetiva implantação do Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº444/2025

Autor: Ver. Júnior Rodrigues

Assunto: Institui no âmbito do Município de Queimados a proibição de contratação de shows, artistas e eventos com expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas em eventos com acesso ao público infantojuvenil no Município de Queimados, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Queimados o direito de toda criança e adolescente desenvolver-se com dignidade, livre de influências do uso de drogas e do crime organizado, com proteção integral e acesso a condições que favoreçam seu bem-estar e crescimento saudável.

Art. 2º Toda criança e adolescente deve ter acesso à cultura, desde que respeitado o princípio do melhor interesse do menor, sendo vedada a promoção de conteúdos que incentivem condutas criminosas, como o uso de drogas ou a apologia ao crime organizado, em eventos organizados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Município de Queimados e a sociedade devem garantir, com prioridade absoluta, a proteção da criança e do adolescente contra qualquer influência ligada ao crime ou uso de substâncias ilícitas.

Art. 4º O Município adotará medidas eficazes de prevenção à violência, exploração e criminalidade entre crianças e adolescentes, promovendo alternativas culturais e educativas saudáveis.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas ou eventos com acesso ao público infantojuvenil que, no decorrer da apresentação, promovam ou façam apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais e responsáveis serão corresponsáveis quanto à presença de menores em eventos que descumpram o disposto neste artigo, devendo respeitar a classificação indicativa e os princípios de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º Nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal de Queimados de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza com acesso ao público infantojuvenil, deverá constar cláusula contratual proibindo a expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas.

§ 1º O descumprimento da cláusula resultará na rescisão contratual imediata, aplicação de multa equivalente a 100% do valor do contrato, e impedimento de futuras contratações pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º Qualquer pessoa, entidade ou órgão público poderá denunciar o descumprimento por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, com apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, conforme convênio.

Art. 7º É vedado ao Município de Queimados patrocinar, apoiar ou divulgar eventos, artistas ou shows que envolvam promoção ou apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. O descumprimento sujeita o responsável às sanções previstas no art. 6º desta Lei.

Art. 8º A implementação do Programa poderá ocorrer de forma gradativa, observada a disponibilidade orçamentária, abrangendo as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

Autor: Ver. Julio Boi

Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Matheus Frias Correia".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 - Quinta-Feira, 5 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

REQUERIMENTO Nº553/2025

Autor: Ver. Professor Renan

Assunto: Concessão de Medalha Gov. Leonel de Moura Brizola, ao Ilmo. Sr.: Marcos Antônio da Silva

REQUERIMENTO Nº554/2025

Autor: Ver. François Freitas

Assunto: Concessão de moção de aplausos aos Ilmos. Srs.: Aline Pimenta Bazilio Tomaz, Andreia Regilayne Resende Gonçalves, Carlos Albino Pires de Andrade, Daniele Silva de Carvalho, Francilene Ximenes Satiro, Francisco Calixo da Silva, Lindalva de Jesus Alves Moreira, Paula Vieira Gôda, Raquel de Oliveira Trindade, Ruan da Silva Rezende, Sebastião dos Santos, Suelene de Melo Bento Angelo, Sueli Belo Guimarães Pereira, William Pacheco Machado.

Queimados, 05 de junho de 2025

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 092/CM/2025. EXONERAR o servidor **RAFAEL BENEDITO GOMES**, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 05/06/2025.

PORTARIA Nº 093/CM/2025. NOMEAR PAULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, e **LOTAR** no Gabinete do Vereador Paulo Victor Bonini Vianna, a contar de 06/06/2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados